

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS EM GARANTIA DE OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

Minas Brisa Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Rio Grande do Norte, nº 1.436, sala 905, bairro Savassi, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.849/0001-80, neste ato representada por seu diretor, Sr. Marcos Almeida Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.015.322 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 005.288.986-63, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Comendador Viana, nº 541, bairro Mangabeiras, CEP 30.315-060, na forma de seus atos societários, na qualidade de “Fiduciante”;

Ourinvest Securitizadora S.A., companhia securizadora, com sede na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-919, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90, neste ato representada por seu diretor, Sr. José Eduardo Queiroz de Freitas, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 26.156.529-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 197.173.158-76 e por sua procuradora, Sra. Priscila Bianchi Salomão, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 45.876.251-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.968.598-59, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório no endereço retromencionado, de acordo com seus atos societários consultivos, na qualidade de “Fiduciária”; e

SPE Brisa 14 Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.436, sala 905, bairro Savassi, CEP 30.130-138, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.900/0001-60, neste ato representada pelo seu diretor Sr. Marcos Almeida Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG M-5.015.322 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 005.288.986-63, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Comendador Viana, nº 541, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315-060, na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de “Garantidora SPE”.

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(A) em 07 de fevereiro de 2022 as Partes celebraram o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças* (“Contrato”);

(B) em 10 de fevereiro de 2022 as Partes celebraram o *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças* (“Primeiro Aditamento”), com objetivo de corrigir o endereço da Fiduciante;

(C) as Partes de comum acordo, desejam aditar o Contrato para corrigi-lo incluindo a Garantidora SPE como avalista da CCB e dos CRI; e

(D) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

As Partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças* (“Segundo Aditamento”).

SEÇÃO III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. As palavras e os termos constantes deste Segundo Aditamento não expressamente aqui definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Segundo Aditamento no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Resolvem as Partes, por meio deste Segundo Aditamento, corrigir o Contrato, para que a Garantidora SPE seja definida também como Avalista, assumindo todos os direitos e obrigações da atual Avalista no âmbito dos Documentos da Operação, retroagindo os efeitos desde a data de emissão da CCB (definida no Contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Segundo Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ASSINATURA DIGITAL E FORO

4.1. Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

4.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos ou fundados neste Segundo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em forma eletrônica, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, SP, 07 de fevereiro de 2022.

[O final desta página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinaturas]

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças).

Minas Brisa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ourinvest Securitizadora S.A.

SPE Brisa 14 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: